PROJETO DE LEI Nº 001/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação aos servidores constantes do quadro funcional da Câmara Municipal de Irati.

Parágrafo Único - O auxílio de que trata esta Lei possui natureza indenizatória e não é extensível aos proventos de aposentadorias, às pensões e aos servidores em disponibilidade ou que estejam cumprindo pena de suspensão.

Art. 2º - O auxílio-alimentação fica estabelecido em R$ 673,75 (seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) e será revisto por ocasião da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - O valor fixado tem por base a quantia de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), estabelecida através da Resolução nº 005/2013 e aplicada a correção inflacionária do período até dezembro de 2021, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 3º - Considerar-se-á, para efeito de pagamento do auxílio-alimentação, a proporção de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês.

Parágrafo Único - A proporção de que trata este artigo será considerada para efeito de eventuais faltas injustificadas.

Art. 4º - O auxílio-alimentação de que trata esta lei não será:

I – incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

II – configurado como rendimento tributável;

III – base de cálculo de contribuição previdenciária; e

IV – considerado como salário-utilidade ou prestação in natura.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias, existentes na Lei Orçamentaria vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Irati, em 04 de fevereiro de 2022.

HELIO DE MELLO
Vereador - Presidente

AMAURI CEZAR JACUMASSO
Vereador - Vice-Presidente

JOSÉ RONALDO FERREIRA
Vereador - 1º Secretário

LEOMAR JACUMASSO
Vereador - 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O auxílio-alimentação tem como finalidade indenizar o valor gasto pelo servidor com sua alimentação, sendo de natureza indenizatória e sempre com característica de caráter assistencial, além de proporcionar a valorização dos recursos humanos, de modo que contribui para maior produtividade e rentabilidade de suas ações.

Cabe destacar que o auxílio-alimentação está em vigor desde o ano de 2013 e que as despesas decorrentes deste benefício já contam com dotação orçamentária específica.

Desta forma, tendo em vista que atualmente o auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo tem seu respaldo legal na Resolução n° 005/2013 e, desde a sua concessão não foi reajustado, verificou-se a necessidade de atualização do seu valor, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como de regulamentar a matéria através de Lei, conforme orientação mais recente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Também é imperioso mencionar a legalidade da instituição do benefício, conforme posicionamento do Tribunal de Contas do Estado, o qual, igualmente, concede o mesmo auxílio a seus servidores.

Desta forma, encontrando-se a proposição apresentada dentro dos ditames e limites legais e constitucionais, esperamos o apoio e aprovação pelos demais colegas.

HELIO DE MELLO
Vereador - Presidente

AMAURI CEZAR JACUMASSO
Vereador - Vice-Presidente

JOSÉ RONALDO FERREIRA
Vereador - 1º Secretário

LEOMAR JACUMASSO
Vereador - 2º Secretário